



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 1410/90

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criada a gratificação de incentivo a atividade médica (GIAM), no valor de NCz\$ 3.000,00 (três mil cruza<sup>dos</sup> novos) que se somará ao vencimento de acordo com tabela anexa a Lei nº 1406/89, à partir do mês de Janeiro de 1990.
- § 1º - Esta gratificação será reajustada juntamente com o salário de acordo com o IPC - Índice de Preços ao Consumidor, cálculo feito pelo IBGE, ou seu sucessor, dos meses subseqüentes.
- § 2º - Sobre esta gratificação também incidirá os direitos e vantagens dos servidores médicos desta Prefeitura.
- Art. 2º - O adicional previsto nesta Lei, será reduzido proporcionalmente aos dias de faltas ao serviço ou horas trabalhadas, desde que não sejam justificadas nos termos da Legislação vigente.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Janeiro de 1990.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 26 de Janeiro de 1990.

  
JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA  
Prefeito Municipal